**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVOS AO BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2015

**Salvador - BA Dezembro/2016**

**TRE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVOS AO BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2015**

Relatório de fiscalização dos Procedimentos Licitatórios relativos ao bimestre novembro/dezembro de 2015, consoante previsão inserta no Plano Anual de Atividades 2015 (PAA 2015), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 482, de 26 de novembro de 2014.

Elaboração: Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SEAGES)

Auditores Internos: Ana Carolina Marques Valente Iunes

Eduardo Machado Oliveira Patrícia Caleffi

Salvador - BA Dezembro/2016

**TRE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

**TRE**

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO 5
3. CONCLUSÃO 11
4. RECOMENDAÇÕES 12

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

1. **INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), por intermédio da Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SEAGES) realizou fiscalização do tipo acompanhamento, dos procedimentos licitatórios finalizados no último bimestre de 2015.

O presente trabalho de fiscalização foi objeto do Comunicado de Fiscalização nº 01/2016/SCI/COGES, encaminhado por meio do PAD n. 2143/2016, em trâmite colaborativo, às Secretarias de Gestão Administrativa (SGA), de Gestão de Serviços (SGS), de Tecnologia da Informação (STI) e a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), e teve por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos licitatórios homologados no bimestre novembro/dezembro de 2015.

Com base no Plano Anual de Fiscalização, integrante do Plano Anual de Atividades 2015 (PAA2015), encaminhou-se à Diretoria Geral desta Casa o Memorando nº 01/2015/SCI/COGES/SEAGES, solicitando que, ao final de cada bimestre, fosse enviada a esta Unidade a relação dos procedimentos concluídos no período de referência. Nesse documento foram informados os parâmetros que seriam adotados para a seleção das amostras, quais sejam:

1. 100% (cem por cento) dos procedimentos licitatórios que tenham por objeto obras e serviços de engenharia;
2. 100% (cem por cento) dos procedimentos licitatórios para contratação de serviços contínuos com alocação exclusiva de mão de obra;
3. 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos licitatórios não enquadrados nas alíneas anteriores, escolhidos em função de sua relevância e materialidade.

A partir da relação dos certames homologados no referido bimestre, encaminhada pela Assessoria Especial do Diretor-Geral (ASSESD) em atenção ao Memorando nº 01/2015/SCI/COGES/SEAGES procedeu-se a seleção da amostra dos processos a serem analisados.

Considerando a concentração dos procedimentos licitatórios no último bimestre do ano e a capacidade operacional da SEAGES foram adotadas duas providências com vistas ao cumprimento do programa da fiscalização estabelecido: a) A composição da amostra foi reduzida para 6 conforme pode ser observado na nota referente a tabela 2, constante do Anexo I, que elenca os processos selecionados; b) Estabeleceu-se critérios para seleção que resultou na escolha de 4 processos por materialidade, dentre os processos não enquadrados como “obras ou serviços de engenharia” ou “contratação de serviços contínuos com alocação exclusiva de mão-de-obra”, 2 concernentes a serviços de engenharia e 1 procedimento de contratação de serviços contínuos.

Em harmonia com princípios gerais orientadores da auditoria governamental, notadamente aqueles afetos à delimitação de foco do procedimento investigativo, de modo a compatibilizar a extensão dos testes a serem realizados com os prazos e recursos disponíveis, optou-se pela verificação da conformidade dos procedimentos licitatórios visando assegurar a efetividade ao controle executado.

Entre as questões de auditoria levantadas durante a fase de planejamento, buscou-se verificar se os procedimentos licitatórios foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, especialmente no que pertine à correta e suficiente especificação do objeto/serviço no termo de referência, justificativa para a contratação, avaliação das pesquisas de preços realizadas, prévio

**TRE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

exame e aprovação das minutas dos editais de licitação e dos contratos pela Assessoria Jurídica, verificação da existência de prévia disponibilidade orçamentária pelo Tribunal, autorização para a instauração do processo pela autoridade competente, além da lisura da fase externa dos pregões.

Registre-se, por oportuno, que nenhum óbice foi imposto ao desenvolvimento dos trabalhos da presente fiscalização. Não obstante, suas conclusões podem ter sido limitadas, tendo em vista a necessidade de capacitação dos membros da equipe de fiscalização designada.

Espera-se que o presente diagnóstico acerca dos procedimentos licitatórios resulte nos seguintes benefícios: a) a implementação de melhorias nos processos de licitações e, b) o aperfeiçoamento contínuo da gestão do Tribunal nesta matéria.

# ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Das análises dos processos selecionados, após confronto com os critérios e legislação aplicáveis para elucidação das questões de fiscalização propostas restaram evidenciados os seguintes achados:

# Exigência de qualificação técnica sem a adequada fundamentação.

***Situação Encontrada:*** Na licitação para contratação de empresa para elaboração do projeto executivo destinado à construção do Fórum Eleitoral do Município de Itabuna verificou-se a existência de questionamentos por parte das empresas interessadas acerca da abrangência, pertinência e necessidade dos documentos de habilitação técnica exigidos pelo edital.

***Critério:*** art. 37, XXI da CF/88; art. 6, IX e 30 da Lei nº 8.666/1993.

***Evidência(s):*** PAD nº 3.111/2015 – Pregão Eletrônico nº 061/2015 (Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo destinado à construção do Fórum Eleitoral do Município de Itabuna), item 5.1.5 do Edital; Doc. PAD nº 155.799/2015.

***Causa:*** insuficiência de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração dos termos de referência.

***Efeito(s***): Possibilidade de restrição ao caráter competitivo do certame e potencial paralisação do certame.

# Pesquisa de preços insuficiente, contando com menos de três propostas válidas.

***Situação Encontrada:*** 1) A aquisição, objeto do processo analisado, não foi devidamente instrumentalizada de modo a assegurar a isonomia e seleção da proposta mais vantajosa tendo em vista que para a formação do preço de referência do item 10 – “lâmpada dicróica” observou-se apenas uma oferta de valor por um único fornecedor, sem justificativa adequada para esta situação;

2) Para a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação social o resultado da pesquisa de preços não se mostrou seguro, pois valores muito díspares foram encontrados, tendo ainda o pregão eletrônico auferido uma economia superior a 30%, considerando o critério e parâmetros utilizados para fixação do preço médio e consequente julgamento da proposta.

***Critério:*** Art. 43, IV, da Lei nº. 8.666/93 e entendimento do item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1.547/2007 do Tribunal de Contas da União e Portaria TRE-BA nº 144/2015.

**TRE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

***Evidência(s):*** PAD nº 2.119/2015; Doc. PAD nº 29.289/2015; Doc. PAD nº 111.543/2015; PAD nº 140/2015, Docs. nºs 88.065/2015, 90.950/2015, 93.201/2015 e 142.118/2015.

***Causa:*** insuficiência de capacitação dos servidores responsáveis pela realização de pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor; ausência de sistematização e padronização ou manualização de procedimentos; ausência de refinamento da pesquisa de preços e dificuldade em se obter respostas de empresas consultadas.

***Efeito(s):*** Potencial prejuízo da Administração na aquisição de produto/serviço com preço superior ao do mercado. Licitação deserta. Contratações com preços acima do mercado em razão do valor de referência fixado.

# Deficiência no planejamento de aquisição do Órgão.

***Situação Encontrada:*** O objeto do pregão constituiu aquisição de fita cassete para utilização nas sessões do Tribunal, para fins de gravação. O suprimento revelou-se ultrapassado, próximo a obsolescência, dada a escassez verificada no mercado, situação que eleva o preço de aquisição, que entrega resultados de baixa qualidade e segurança e que pode levar à descontinuidade da solução antes de se conseguir outro que o substitua.

***Critério:*** art. 37, *caput,* da CF/88.

***Evidência(s):*** PAD 2119/2015 – Pregão 41/2015 – Doc. PAD nº 91.775/2015, anexo I, item 001, fl. 28.

***Causa:*** Ausência de estudos visando o amadurecimento de cada tipo de aquisição do Tribunal, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximo da obsolescência, com as devidas substituições. Deficiência no planejamento do Órgão.

***Efeito(s***): Aquisição com elevado preço, fracasso da contratação, interrupção das atividades.

# Falhas na instrução dos processos da contratação

***Situações Encontradas:*** Verificou-se deficiência na instrução dos processos de contratação (documentos de habilitação) por intempestividade na juntada de documentos de habilitação exigidos pelo edital; juntada de documentos sem valor legal ou por não autenticação ou por omissão de registro da autenticação realizada, nas situações a seguir relatadas: 1) ausência de juntada aos autos, pelo pregoeiro, de dois documentos de habilitação da empresa vencedora do item 07 - “Pilhas 9v”: a)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e b) Documento com data de validade regular que comprovasse a sua Qualificação Econômico-Financeira (PAD nº 2119/2015); 2) Juntada ao PAD nº 140/2015 (serviços de comunicação social), pelo pregoeiro, de certidão positiva do “ISS”, documento sem valor legal para a habilitação; 3) O escaneamento da página do Jornal Folha de São Paulo em que consta o aviso de licitação encontra-se totalmente ilegível, não podendo tal documento, portanto, ser considerado para aferição da sua conformidade. Da mesma forma, vários outros documentos anexados ao PAD nº 2.072/2015, encontram-se ilegíveis, com textos bastante apagados; 4) A pesquisa ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - do CNJ - anexada ao PAD nº 140/2015 pelo Pregoeiro através do Doc. PAD nº 129.868/2015, fl. 01, foi apresentada em branco, demonstrando que o comando de

**TRE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

pesquisa não foi acionado. O pregoeiro não autenticou, ou não mencionou em seu relatório final a autenticação de documentos de habilitação.

***Critério:*** Art. 4º, XII, XIII, XV e XVI, da Lei nº 10.520/2002; art. 4º, XIII, XV e XVI e 8º da Lei nº 10.520/2002; edital do pregão nº 49/2015, cláusulas 6.1 e 6.2.

***Evidência(s):*** PAD nº 2119/2015 – Pregão 41/2015 – Docs. nºs 111.543/2015, item 11; 113.726/2015 e 127.245/2015, e, PAD nº 140/2015 - Pregão nº 47/2015 – Docs. nºs 135.153/2015 e

139.993/2015; PAD nº. 2.072/2015, docs. nºs. 14.136/2015 – fls. 18/29 e 14.140/2015 - fl. 03 – e – PAD nº 140/2015, doc. nº 129.868/2015, fl. 01; PAD nº. 624/2015, Doc. nº 117.150/2015, fls. 01/02 e 10.

***Causa:*** insuficiência de capacitação dos pregoeiros e dos servidores responsáveis pela análise dos processos de pregão, sobrecarga de trabalho em razão do aumento de pregões e contratações no final o exercício financeiro; ausência de sistematização e, padronização de procedimentos.

***Efeito(s***): Convalidação dos atos irregulares; mácula na lisura dos procedimentos licitatórios, potencial contratação de empresa em situação irregular.

# Morosidade na tramitação dos processos de contratação do Tribunal

***Situações Encontradas:*** O Procedimento para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação social demorou 34 meses desde o início até a homologação do certame, iniciando-se no dia 01.02.2013 e com a homologação ocorrida no dia 02.12.2015.

***Critério:*** Art. 37, *caput*, da CF/88; Portaria TRE-BA nº 487/2008, art. 30, VI.

***Evidência(s):*** Processo SADP nº 7.967/2013, atual PAD nº 140/2015 – Pregão Eletrônico nº 047/2015 – Docs. PAD nºs. 688/2015 e 142.118/2015.

***Causa:*** ineditismo do objeto a ser contratado.

***Efeito(s***): Retardamento das contratações do Tribunal com a probabilidade de perda do objeto do processo e frustração das necessidades do Órgão, por aquisição de bens ou serviços que não atendem às expectativas das unidades demandantes.

# Desclassificação de propostas em momento anterior à abertura dos lances.

***Situação Encontrada:*** Verificou-se desclassificação de proposta, pelo pregoeiro, antes do início da fase de lances, por motivos que poderiam ser supridos posteriormente.

***Critério:*** Art. 37 da CF/88, *caput*, c/c inciso XXI e art. 3º da Lei nº 8.666/93.

***Evidência(s):*** PAD nº. 624/2015, Doc. nº. 117.150/2015, fl. 01, primeiro parágrafo; Doc. nº. 118.317/2015.

***Causa:*** Insuficiência de capacitação dos servidores que atuam como pregoeiros e dos servidores responsáveis pela análise dos processos de pregão.

***Efeito(s):*** impossibilidade de qualquer alteração futura, não podendo o procedimento retornar a sua fase anterior no sistema eletrônico.

**TRE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

# CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de fiscalização dos processos licitatórios concluídos no último bimestre de 2015, restaram respondidas as questões de auditoria propostas. Verificou-se, então, as inconformidades relatadas na seção 2 deste relatório, tendo em vista os instrumentos normativos utilizados como parâmetros para a fiscalização e que são de observância obrigatória nos procedimentos licitatórios.

A implementação das medidas adiante propostas, elaboradas a partir do resultado da análise dos certames ora fiscalizados, representa oportunidade de aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios deste Órgão, visando aumentar o êxito e a segurança dos mesmos.

Registre-se que durante a fase de execução dos trabalhos a equipe de fiscalização verificou ocorrência no processo que teve por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de áudio, vídeo, foto, pilhas e lâmpada dicróica (PAD n. 2119/2015), no qual a empresa NJV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP sagrou-se vencedora de três itens com idêntica descrição (fones de ouvido, integrantes dos itens 2, 11 e 12), tendo, entretanto, ofertado valores distintos para cada um deles, conforme “Resultado por Fornecedor” (Doc. PAD nº. 108.417/2015).

A situação foi ocasionada pela inexistência de funcionalidade específica no sistema Comprasnet para atendimento das prescrições insertas no art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2016, que determina, “em certames para aquisição de bens de natureza divisível”, o estabelecimento de cota de 25% (vinte e cinco por cento), para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, quando a contratação envolver somas acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No intuito de obedecer ao ditame legal, a Administração utilizou como mecanismo a divisão do objeto em três itens, sendo dois exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte (modalidade que tem como fator limite o valor de R$ 80.000,00) e um aberto para a participação de qualquer interessado.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria, considerando que o processo ainda se encontrava na Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o princípio da economicidade, eficiência e a boa versação do dinheiro público, e ainda diante da inexistência de norma que saneasse esta situação de inconformidade (norma que só veio a ser instrumentalizada com a publicação do regramento constante do Decreto nº. 8.538/2015, especialmente seu art. 8º, § 3º, que só então veio a determinar que “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço”), recomendou à unidade gestora (PAD nº 3859/2016) que, previamente à formalização do instrumento, convocasse a empresa para negociação, visando à contratação dos itens pelo menor preço adjudicado.

A gestora da Coordenadoria de Aquisições e licitações e Contratos, então, oficiou a empresa (Doc. PAD nº 47620/2016) para negociação do valor unitário, que aceitou a proposta deste Tribunal equiparando os preços dos itens ao de menor valor registrado, resultando numa economia de cerca de trinta e sete mil reais ao Tribunal.

**TRE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

# PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas na seção 2 deste relatório, submete-se ao exame superior, visando posterior apreciação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

* 1. Recomendar às unidades demandantes, quando da elaboração dos termos de referência, que, quando necessário, façam constar apenas as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela contratada, devendo fundamentar detalhadamente esta necessidade, orientando-se sempre nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (ref. item 2.1);
  2. Recomendar à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), que implemente programa de capacitação periódica sobre a elaboração dos Termos de Referência do Órgão, que aborde detidamente as exigências para a habilitação das empresas em certames, em especial a habilitação técnica, envolvendo os servidores das diversas áreas demandantes e envolvidas no processo de contratação do Tribunal, tais como ASSESD, ASJUR1, SGA, SGS, STI; SOF, PREGOEIROS, ASCOM e COASA (ref. item 2.1);
  3. Recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa, por meio da Seção de Licitações (SGA/SELIC) que avalie a conveniência e oportunidade de atuar na orientação das unidades demandantes de bens e serviços quando da elaboração dos termos de referência/projetos básicos, funcionando como primeira linha de defesa e minimizando os riscos na elaboração da minuta do edital e seus anexos. (ref. item 2.1);
  4. Recomendar à SGA que os processos de contratação do Tribunal sejam instruídos com o maior número possível de propostas – contendo um mínimo de 3 cotações, salvo robusta justificativa, devendo, ainda, refinar a pesquisa de preços quando os valores obtidos forem díspares, visando obter um preço médio compatível com o praticado pelo mercado, nos termos da Portaria TRE-BA nº 144/2015. (ref. item 2.2);
  5. Recomendar que seja designada Equipe de Planejamento de Contratações para verificação da perspectiva de amadurecimento das soluções consideradas ultrapassadas ou próximo da obsolescência, a exemplo da atualmente utilizada para as gravação das sessões deste Órgão (ref. item 2.3);
  6. Recomendar à SGA que elabore lista de verificação do tipo “check list” ou outro mecanismo de controle, para utilização pelos pregoeiros na análise dos documentos de habilitação/seleção do fornecedor, exigindo dos Pregoeiros que sempre constem em seu relatório final a explicitação de quais documentos de habilitação tiveram a sua autenticidade atestada, devendo a ASSESD, por fim, em sua análise de conformidade antes da homologação da licitação, proceder a revisão dos mencionados documentos. (ref. item 2.4);
  7. Reiterar recomendação do relatório da Fiscalização de Procedimentos Licitatórios - bimestre Janeiro/Fevereiro/2015, no sentido de que as unidades administrativas, quando visualizada a complexidade e/ou ineditismo do objeto a ser licitado, procedam à elaboração de detalhado estudo prévio preliminar ao procedimento licitatório, ainda na fase de elaboração do PLANCONT, devendo ser autuado de forma autônoma, apartada dos autos que veicularão a licitação. Já no que

**TRE**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

**TRE**

pertine às contratações recorrentes, devem as áreas solicitantes avaliar a utilização dos termos de referência da última contratação para o mesmo objeto, ressaltando-se às modificações por ventura necessárias, consignando as respectivas justificativas para as alterações (ref. item 2.5);

* 1. Recomendar aos Pregoeiros que se abstenham de desclassificar propostas eletrônicas antes da abertura da fase de lances, devendo aguardar a fase de aceitação para fazê-lo, a não ser que as inconsistências apresentadas nas propostas sejam eminentemente incompatíveis com o certame, não podendo ser objeto de convalidação (ref. item 2.6).

Salvador (BA), 13 de dezembro de 2016.

Eduardo Machado Oliveira

*Auditor Interno*

De acordo.

Ana Rejane Catunda de Carvalho

*Coordenadora da COGES*

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

**TRE**

# ANEXO I

TABELA 1 – PROCESSOS DE LICITAÇÃO – BIMESTRE NOVEMBRO e DEZEMBRO/2015

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **PAD** | **PREGÃO** | **VALOR** | **OBJETO** | **DEMANDANTE** |
| 1 | 624/2015  **SRP** | 49/2015 | 1.097.891,39 | Registro de Preços para eventual aquisição de licenças de uso de software de correio eletrônico e colaboração Zimbra Network, com suporte técnico. Processo protocolizado no SADP sob nº 3.821/2015 | STI |
| 2 | 323/2015  **SRP** | 24/2015 | 55.106,83 | Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha. PROCESSO SADP 8.224/2015 | SEGEA |
| 3 | 535/2015  **SRP** | 44/2015 | 597.179,00 | Registro de Preços para aquisição de material de acondicionamento e embalagem | SEGEA |
| 4 | 4328/2015 | 50/2015 | 6.950,00 | Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de SCANPRO. | SEPARQ |
| 5 | 16/2015 | 16/2015 | 141.415,57 | Fornecimento de grades para os imóveis do interior - Expediente protocolizado no/ SADP sob nº 6.745/2015 | SEMAI |
| 6 | 60/2015  **SRP** | 42/2015 | 193.567,40 | Registro de Preços para aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Comunicação e Equipamentos para Áudio, vídeo e Foto. Processo SADP Nº 11.653/2015. | SEGEP |
| 7 | 165/2015  **SRP** | 26 / 2015 | 230.385,13 | Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. | SEGEA |
| 8 | 697/2015  **SRP** | 14/2015 | 113.207,00 | Registro de preços para aquisição de mobiliário geral (SADP 2.837/2015) | SEGEP |
| 9 | 2119/2015  **SRP** | 41/2015 | 331.346,84 | Registro de Preços para Aquisição de Material de Áudio, Vídeo, Foto, Pilhas e Lâmpada Dicróica. | SEGEA |
| 10 | 1786/2015 | 39/2015 | 38.988,00 | Solicitação de Contratação de Agente de Integração para os estagiários. | COEDE |
| 11 | 66/2015 | 52/2015 | 48.200,00 | Contratação de serviço limpeza e desinfecção de  dutos de ar condicionado. | SEMAC |
| 12 | 4133/2015 | 48/2015 | 12.916,32 | Aquisição de material de consumo odontológico. | COASA |
| 13 | 140/2015 | 47/2015 | 188.998,70 | Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação social. | ASCOM |
| 14 | 491/2015 | 21/2015 | 133.000,00 | Elaboração de projetos executivos para reforma do centro de apoio técnico do TRE (CAT). Expediente protocolizado sob nº 32.447/2013. | SEMAN |
| 15 | 8002/2015 | 56/2015 | 15.412,99 | Aquisição e instalação de complemento dos corrimãos em aço inoxidável das escadas do prédio Anexo ao edifício Sede do TRE-BA. | SEPROP |
| 16 | 6524/2015 | 55/2015 | 62.247,58 | Contratação de Seguro para os Fóruns Eleitorais, Cartório Eleitoral de Cícero Dantas, edifício Sede do  Tribunal e Centro de Apoio Técnico – CAT. | SEGEP |
| 17 | 4538/2015 | 60/2015 | 1.855,00 | Aquisição de Material Permanente Odontológico. | COASA |
| 18 | 329/2015 | 59/2015 | 27.035,00 | Aquisição de Acessórios para veículos de carga - | SETRAN |

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 16/12/2016 16:40:17

Por: EDUARDO MACHADO OLIVEIRA e outro

**TRE**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  | solicitação Patrícia Rose A. Viana - Chefe da Seção de Transportes. |  |
| 19 | 3111/2015 | 61/2015 | 34.500,00 | Termo de Referência referente à contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos destinados à construção do Fórum Eleitoral do  Município de Itabuna | SEPROB |
| 20 | 305/2015  **SRP** | 20/2015 | 281.128,00 | Registro de preços para aquisição de material de  limpeza. | SEGEA |
| 21 | 4803/15 | 45/2015 | 55.852,70 | Aquisição de peças metálicas, parafusos e perfis  metálicos | SEMAC |
| 22 | 2072/2015 | 02/2015 | 828.399,74 | Registro de Preços para aquisição de Firewall  dedicado. | STI |

TABELA 2 – AMOSTRA SELECIONADA PARA ANÁLISE DA FISCALIZAÇAO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | PAD | PREGÃO | VALOR (R$) | OBJETO | OBS. |
| 1 | 491/15 | 21/2015 | 133.000,00 | Elaboração de projetos executivos para reforma do Centro de Apoio Técnico do TRE (CAT). | Alínea “a” |
| 2 | 3111/15 | 61/2015 | 34.500,00 | Elaboração de projetos executivos destinados à construção do Fórum Eleitoral de Itabuna. | Alínea “a” |
| 3 | 140/15 | 47/2015 | 188.998,70 | Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação social. | Alínea “b” |
| 4 | 624/15 | 49/2015 | 1.097.891,39 | Registro de preços para eventual aquisição de licenças de uso de software de correio eletrônico e colaboração Zimbra Network, com suporte técnico. | Alínea “c” |
| 5 | 535/15 | 44/2015 | 597.179,00 | Registro de preços para aquisição de material de acondicionamento e embalagem. | Alínea “c” |
| 6 | 2072/15 | 02/2015 | 828.399,74 | Registro de preços para aquisição de Firewall serviço firewall dedicado de segurança. | Alínea “c” |
| 7 | 2119/15 | 41/2015 | 331.346,84 | Registro de preços para aquisição de material de áudio, vídeo, foto, pilhas e lâmpada dicróica. | Alínea “c” |

Nota: Dos 22 (vinte e dois) processos, seriam fiscalizados 9 processos comuns, 2 de serviços de engenharia e 1 de serviço contínuo, que totalizariam 50% dos processos. No entanto, foram selecionados 7 (sete) processos para análise considerando os parâmetros definidos para seleção da amostra. Considerando o elevado número de processos no bimestre em análise, contudo, em razão da concentração dos procedimentos licitatórios no último bimestre do ano e a capacidade operacional da SEAGES, decidiu-se pela análise dos 4 (quatro) processos mais dispendiosos dentre os não enquadrados como “obras ou serviços de engenharia” ou “contratação de serviços contínuos com alocação exclusiva de mão-de-obra”, ou seja, aproximadamente 21% (vinte e um por cento) do total, além dos 2 (dois) concernentes a serviços de engenharia e 1 (um) envolvendo contratação de serviços contínuos. Tendo em vista, por fim, a renovação na estrutura de pessoal da COGES ocorrida em março de 2016 excluiu-se o processo de nº 491/2015 – relativo à elaboração de projetos executivos para a reforma do centro de apoio técnico do TRE-BA (CAT), restando 6 dos 7 originais da amostra.